PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EDITAL Nº 19/2026

OBJETO.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL, Convênio nº 72/2026.

PASTA _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA, com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeira Oficial Simone Bastos Guerra, nomeada pela Portaria nº 241/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital disponível em: https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no site: www.bnc.org.br

Recebimento das propostas: A partir das 09:30 horas do dia 18/11/2026

Início da sessão pública: 09:30 horas do dia 03/12/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais complementares, mobiliários e estruturas de apoio destinados à implantação, estruturação e ao pleno funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

1.1.1. A contratação destina-se a assegurar as condições materiais necessárias ao preparo, armazenamento, conservação, higienização e distribuição de alimentos, em atendimento às finalidades previstas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da adjudicatária e nos demais documentos integrantes do processo.

1.3. A licitação será dividida nos seguintes lotes, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

I – Lote 01: equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais complementares;

II – Lote 02: mobiliários e estruturas de apoio.

1.4. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote que pretenda disputar, facultada a participação em um ou em ambos os lotes.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, mediante avaliação do valor global ofertado para o respectivo lote, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços unitários de cada item com os valores máximos estabelecidos pela Administração.

1.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global do lote ou preço unitário de qualquer item superior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação conduzida pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste Edital.

1.7. O fornecimento será realizado preferencialmente de forma integral por lote, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os locais indicados no Termo de Referência.

1.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis.

1.9. O fornecimento compreenderá, sem qualquer custo adicional para a Administração, todas as despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, frete, carga, descarga, entrega, movimentação e posicionamento dos bens nos locais indicados.

1.10. A montagem e a instalação simples somente serão exigidas para os itens cuja natureza ou especificação técnica demande esses procedimentos para sua adequada utilização, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados.

1.11. A montagem ou instalação prevista neste Edital não compreenderá a execução de obras, reformas ou intervenções civis, elétricas, hidráulicas ou estruturais nos imóveis municipais.

1.12. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte, carga, descarga ou apoio à montagem e instalação simples, não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

1.13. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo específico estabelecido para a entrega dos bens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitaivos de cada consorciado e, pra efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.19 Pesoas fisícas.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19 O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificada sumariamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do Item;

6.1.2 Em moeda corrente nacional

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens

6.1.4 Modelo e marca de cada item ofertado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.13 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.14 ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, confrme disposição do artigo 63. §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de ANTÔNIO CARDOSO/BA

7.29.2.2 Empresas brasileiras;

7.29.2 .3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.11 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimentode impostos e contibuiçoes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise de inexequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com auxilio da Planilha de custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em realção à sua proposta final.

8.15 A planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada plo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contando da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h(vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.23 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá conter:

9.3.1 Valores unitários e total do lote.

9.3.2 Modelo e Marca:

9.3.3 Catálogos técnicos ou fichas técnicas dos produtos ofertados.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico da www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f)Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) experiência anterior do licitante no fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta a.1) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação;

2- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

b) SG = AT/ PC + PNC ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema,

de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bnc.org.br/.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 .DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal n° 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal n° 14.133/21.

17. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1 Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Administração Municipal por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada à empresa contratada. A comunicação poderá ocorrer por e-mail institucional, comunicação oficial, presencialmente ou por outro meio eletrônico idôneo que assegure a ciência inequívoca do fornecedor, observando-se os princípios da publicidade e eficiência administrativa, conforme art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 As entregas dos eletrodomésticos e utensílios deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, nas quantidades e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento. Essa sistemática visa otimizar o controle de estoque, evitar desperdícios, assegurar maior eficiência logística e garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

17.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no endereço:

17.3.1 Rua Everaldo de Souza Pereira, nº 11 – Centro – Antônio Cardoso – BA – CEP: 44.180-000, ou em outro local designado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3.2 No ato da entrega deverão ser apresentados os documentos fiscais e de controle técnico do produto, tais como:

- Nota fiscal eletrônica;
- Certificado de garantia;
- Manual do fabricante em língua portuguesa;

- Número de certificação do Inmetro (quando aplicável);
- Informações do lote e data de fabricação (quando pertinente).
- A conferência e aceite serão realizados pelo setor competente.

17.4 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, limpas e devidamente identificadas, contendo informações claras e legíveis quanto ao fabricante, modelo, número de série, data de fabricação e demais dados técnicos previstos nas normas vigentes, assegurando a rastreabilidade e a qualidade do fornecimento.

17.5 A entrega somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal pelo responsável técnico designado pela Administração, que atestará a conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência e com o conteúdo da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.6 O descumprimento das condições relativas à forma de entrega, prazos, qualidade ou especificações técnicas poderá acarretar:

- recusa do recebimento;
- solicitação de substituição imediata;
- aplicação de penalidades contratuais, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

18.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Antônio Cardoso ou Fundo Municipal e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

18.6. Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O **CNPJ da CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na dotação abaixo:

Órgão / Unidade: 04 - Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Atividade: 08 **-** Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Elemento de Despesa: 2075 Gestão de Ações do Fmsa
339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1701

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 **DA CONTRATANTE** :

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

20.2 **DA CONTRATADA**

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas;e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de obra;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 multa;

21.3.2 impedimento de licitar e contratar;

21.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimenta l e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : plataforma http://bnc.org.br/ e e-mail: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na proposta da empresa contratada ou em seus Aditivos.

23.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA, https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.

25.1 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Declaração
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
ANEXO V – Modelo de Declaração Menor Trabalhador
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso – BA, 04 de novembro de 2026

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e mobiliários destinados à implantação e ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Convênio nº 72/2026, celebrado no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, visando ao fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados de Combate à Fome no Estado da Bahia.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

I – Lote 01: equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais materiais necessários ao funcionamento da Cozinha Comunitária;

II – Lote 02: mobiliários e estruturas de apoio destinados à organização dos ambientes administrativos, operacionais, de armazenamento e de preparo das refeições.

1.3. As especificações, unidades de fornecimento, quantidades e valores estimados de cada item encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas individualizadas ou de elevada complexidade.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que participar, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. A adjudicação por lote busca preservar a compatibilidade entre os itens, facilitar a logística de fornecimento, reduzir custos operacionais e permitir maior eficiência no recebimento, na fiscalização e na responsabilização da contratada, sem impedir a participação de empresas especializadas em cada segmento.

1.7. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e de linha regular de fabricação, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou com avarias, salvo disposição expressa e devidamente justificada neste Termo de Referência.

1.8. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados, quando aplicável, de manuais em língua portuguesa, termos de garantia, acessórios indispensáveis, cabos, conectores e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

1.9. Os equipamentos elétricos e eletrodomésticos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada pela Administração, possuir certificação do INMETRO quando exigível e atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.10. Os materiais, utensílios e mobiliários destinados ao contato, preparo, armazenamento ou distribuição de alimentos deverão ser constituídos de materiais adequados ao uso pretendido, resistentes, laváveis, de fácil higienização e compatíveis com as normas sanitárias pertinentes.

1.11. A contratação possui natureza de fornecimento de bens, não se caracterizando como serviço continuado ou fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.12. O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo, no Município de Antônio Cardoso/BA, incluindo no preço ofertado todos os custos relacionados a embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.13. A contratada deverá efetuar, quando indispensável e expressamente previsto na especificação do item, os testes de funcionamento e a orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, sem cobrança adicional para o Município.

quantitativos, o frete, a entrega, a montagem, a instalação, a garantia e todos os custos necessários à execução integral do objeto.

1.14. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estão previamente definidos, destinam-se a uma finalidade específica e possuem previsão de aquisição para implantação da Cozinha Comunitária, não se caracterizando, neste momento, demanda futura, eventual ou de quantitativo incerto.

1.15. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou instrumento equivalente, devendo ser compatível com o

cronograma de execução do Convênio nº 72/2026 e contemplar o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e assegurar o pleno funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, mediante a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e mobiliários indispensáveis às atividades de recebimento, armazenamento, preparo, higienização, organização e distribuição de alimentos.

2.2. A disponibilização de estrutura física e operacional adequadamente equipada constitui condição essencial para que a unidade possa cumprir sua finalidade social, com capacidade planejada para a produção e distribuição de até 200 (duzentas) refeições diárias, totalizando aproximadamente 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) refeições durante o período de execução do projeto, destinadas prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

2.3. Os bens a serem adquiridos permitirão a adequada organização dos ambientes e dos fluxos de trabalho, contribuindo para maior eficiência operacional, segurança dos trabalhadores, higiene, conservação dos alimentos e qualidade das refeições produzidas e distribuídas.

2.4. A contratação está vinculada ao Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados de Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome. Os bens deverão guardar compatibilidade com o Plano de Trabalho, as metas, as finalidades e as condições estabelecidas no instrumento convenial, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

2.5. O planejamento da contratação considerou a finalidade de cada ambiente, a capacidade operacional da unidade, os quantitativos necessários, as condições de higiene e segurança, a durabilidade dos materiais, a eficiência dos equipamentos e a compatibilidade entre os bens. Também foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a aquisição de bens novos representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

2.6. O aproveitamento de bens pertencentes ao patrimônio municipal foi considerado apenas como possibilidade complementar, uma vez que o levantamento preliminar não identificou a disponibilidade de todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários, em quantidades, capacidades e condições adequadas, sem comprometimento das atividades de outras unidades municipais.

2.7. A locação dos equipamentos não se mostrou economicamente adequada, considerando o caráter permanente da estrutura pretendida, a necessidade de utilização diária e a ausência de incorporação dos bens ao patrimônio municipal. Da mesma forma, a aquisição de bens usados apresenta riscos relacionados à procedência, conservação, vida útil remanescente, consumo energético, garantia e custos de manutenção.

2.8. A aquisição de bens novos proporciona maior vida útil, garantia, segurança sanitária e operacional, eficiência, previsibilidade dos custos e incorporação dos itens ao patrimônio municipal, possibilitando a continuidade das atividades da Cozinha Comunitária após o encerramento da vigência do convênio.

2.9. A contratação está prevista no Documento de Formalização da Demanda e fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

2.10. A medida observa os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, transparência, eficácia e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução e prestação de contas aplicáveis ao Convênio nº 72/2026.

2.11. Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a estruturação, a operacionalização e o funcionamento da Cozinha Comunitária de Antônio Cardoso/BA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública de segurança alimentar e nutricional e para o alcance dos resultados estabelecidos no Programa Bahia Sem Fome.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e mobiliários novos, adequados à implantação e ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, de mostruário ou com sinais de avarias.

4.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, segurança de utilização e adequação ao uso diário em ambiente de produção de refeições.

4.1.3. Os bens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Anexo I, admitindo-se características superiores, desde que não prejudiquem a funcionalidade, a compatibilidade, a instalação ou a utilização pretendida e não resultem em custo adicional para a Administração.

4.1.4. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou códigos comerciais constantes das especificações terão caráter exclusivamente indicativo, quando utilizadas para facilitar a compreensão do padrão de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, mediante comprovação técnica.

4.1.5. Não serão aceitos produtos que apresentem ferrugem, amassados, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento, peças soltas, defeitos de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua aparência, segurança, durabilidade ou funcionamento.

4.2. Requisitos técnicos e de segurança

4.2.1. Os equipamentos elétricos e eletrodomésticos deverão:

I – ser compatíveis com a tensão elétrica indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento ou nas especificações do respectivo item;

II – apresentar plugues, cabos, conexões, componentes e dispositivos de segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

III – possuir certificação ou registro do INMETRO, quando exigível para a categoria do produto;

IV – apresentar nível adequado de eficiência energética, priorizando-se equipamentos de menor consumo, quando houver classificação aplicável;

V – ser entregues acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento; e

VI – possuir manual de instalação, utilização e conservação em língua portuguesa, quando aplicável.

4.2.2. Os equipamentos destinados à preparação, conservação ou processamento de alimentos deverão ser fabricados com materiais resistentes, atóxicos, laváveis, de fácil higienização e adequados ao contato com alimentos, quando aplicável.

4.2.3. Os utensílios de cozinha deverão ser resistentes ao uso contínuo e compatíveis com sua finalidade, sem arestas cortantes, deformações, revestimentos desprendíveis ou materiais que possam contaminar os alimentos.

4.2.4. Os móveis, bancadas, mesas, pias, armários e estantes deverão apresentar estabilidade, resistência estrutural, acabamento uniforme e superfícies que permitam limpeza e higienização adequadas ao ambiente em que serão utilizados.

4.2.5. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive às disposições expedidas pela ANVISA, pelo INMETRO e pela ABNT, quando pertinentes à natureza do item.

4.3. Embalagem, identificação e documentação

4.3.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra umidade, impactos, poeira e demais condições que possam causar780 comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

4.3.2. As embalagens deverão conter, quando aplicável, a identificação do produto, fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, capacidade, data de fabricação e demais informações necessárias à conferência.

4.3.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, termos de garantia, manuais, certificados e demais documentos técnicos exigíveis para cada produto.

4.3.4. Os equipamentos que possuam número de série deverão ser relacionados na nota fiscal ou em documento complementar, permitindo sua identificação, incorporação patrimonial e controle durante o período de garantia.

4.4. Garantia e assistência técnica

4.4.1. Os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior ou quando houver prazo específico estabelecido na descrição do item.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, a correção de defeitos, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentem vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações.

4.4.3. Quando não for possível realizar o reparo no prazo estabelecido pela fiscalização, ou quando o defeito comprometer a utilização segura do bem, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, com características equivalentes ou superiores.

4.4.4. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema, sem ônus para a Administração.

4.5. Entrega, montagem e instalação

4.5.1. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Governo, situado no Município de Antônio Cardoso/BA, em dia e horário previamente acordados com a fiscalização.

4.5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diferente devidamente indicado para item específico.

4.5.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, incluindo todos os materiais, ferramentas, acessórios e profissionais necessários.

4.5.4. A entrega dos bens deverá ser previamente comunicada à fiscalização, para que sejam disponibilizados os servidores responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

4.5.5. A simples entrega física não implicará aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à conferência das quantidades, especificações, integridade, funcionamento e documentação apresentada.

4.6. Sustentabilidade ambiental

4.6.1. Sempre que possível e sem comprometer a competitividade, a qualidade ou a funcionalidade do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo:

I – utilização de embalagens recicláveis ou com menor volume de material;

II – redução do uso de plásticos e materiais de difícil decomposição;

III – fornecimento de equipamentos energeticamente eficientes;

IV – uso de materiais resistentes, duráveis, atóxicos e de fácil manutenção;

V – destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a montagem ou instalação; e

VI – cumprimento das regras de logística reversa, quando aplicáveis.

4.7. Condições de participação e fornecimento

4.7.1. A futura contratada deverá exercer atividade compatível com o objeto e possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos.

4.7.2. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote em que participar, informando marca, fabricante, modelo ou referência do produto, quando aplicável, além dos respectivos valores unitários e totais.

4.7.3. Não será admitida proposta que apresente produto com especificações inferiores às exigidas, que omita informações essenciais à análise ou que impossibilite a identificação objetiva do bem ofertado.

4.7.4. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes exclusivamente para comprovar as características do produto ofertado, quando a análise da proposta não permitir verificar sua conformidade.

4.7.5. A exigência de amostra somente será realizada de maneira excepcional, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando indispensável à confirmação da qualidade ou da compatibilidade do produto, mediante solicitação motivada e concessão de prazo razoável para apresentação.

4.7.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de transportadores, montadores ou assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada pela entrega, instalação, qualidade e garantia dos bens.

4.7.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o prazo de fornecimento e o baixo risco associado à contratação, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades legais da contratada.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas para a adequada estruturação e o pleno funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, considerando:

I – os ambientes administrativos, operacionais, de armazenamento, preparo, higienização e distribuição de alimentos;

II – a capacidade prevista de produção de até 200 (duzentas) refeições diárias;

III – a necessidade de organização e continuidade das atividades desenvolvidas na unidade;

IV – as especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 72/2026; e

V – a inexistência, no patrimônio municipal, de todos os bens necessários em quantidade e condições suficientes para atender à demanda.

5.2. O dimensionamento buscou assegurar a disponibilidade dos equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e mobiliários indispensáveis ao funcionamento da unidade, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a execução do projeto, quanto o quantitativo excessivo, que poderia resultar em ociosidade de bens e desperdício de recursos públicos.

5.3. As especificações, unidades de fornecimento e quantidades de cada item encontram-se detalhadas na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento da necessidade e nos documentos integrantes do Convênio nº 72/2026.

5.4. A contratação encontra-se, inicialmente, organizada nos seguintes lotes:

Lote	**Descrição resumida**
Lote 01	Equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais complementares
Lote 02	Mobiliários e estruturas de apoio

5.5. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços de produtos com características semelhantes, considerando as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os custos relacionados ao transporte, à entrega, à montagem, à instalação, aos testes de funcionamento e à garantia, quando aplicáveis.

5.6. Para formação da estimativa, foram consultados fornecedores e páginas eletrônicas especializadas na comercialização dos respectivos bens, cujos endereços eletrônicos, valores encontrados, datas de acesso e memórias de cálculo deverão integrar a pesquisa de preços e os autos do processo administrativo.

5.7. Os valores unitários e totais constantes da planilha deverão ser consolidados após a conclusão da pesquisa formal de preços, observados os parâmetros previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, à atualidade das informações e às condições comerciais da futura contratação.

5.8. O valor estimado deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagem, montagem, instalação, testes, garantia e demais despesas incidentes.

5.9. Os valores unitários e totais definitivamente apurados pela Administração constituirão os preços máximos aceitáveis da contratação, não sendo admitidas

propostas com valores superiores aos respectivos limites, salvo quando houver negociação capaz de adequá-las aos preços estimados.

5.10. A adjudicação será realizada por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens que integram o lote em que participar, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, marcas, fabricantes e modelos, quando aplicáveis.

5.11. A divisão em lotes considera a natureza e a finalidade dos bens, a organização logística do fornecimento e a possibilidade de participação de empresas atuantes nos respectivos segmentos, buscando compatibilizar eficiência operacional, competitividade e

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e mobiliários, quando aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. Início e forma de execução

6.1.1. O fornecimento será iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega e o servidor responsável pelo acompanhamento.

6.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento dependerá da formalização do contrato ou instrumento equivalente e da confirmação da disponibilidade do local para recebimento e instalação dos bens.

6.1.3. A entrega será realizada, preferencialmente, de forma integral para cada lote contratado, salvo quando a Administração, mediante justificativa, autorizar o fornecimento parcelado, sem alteração dos preços contratados ou prejuízo ao cronograma de implantação da Cozinha Comunitária.

6.1.4. A contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega, permitindo a organização da equipe responsável pelo recebimento.

6.2. Prazo e local de entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido para determinado item.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do seu encerramento e acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a ocorrência de motivo devidamente comprovado.

6.2.3. A entrega será realizada no endereço da Cozinha Comunitária ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Governo, situado no Município de Antônio Cardoso/BA.

6.2.4. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e colocação dos bens nos locais indicados pela Administração.

6.2.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade, salvo autorização expressa da fiscalização para data ou horário diferente.

6.3. Condições da entrega

6.3.1. Os bens deverão ser entregues:

I – novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – em suas embalagens originais, adequadamente protegidos durante o transporte;

III – acompanhados da nota fiscal, dos termos de garantia, manuais em língua portuguesa, certificados e demais documentos aplicáveis;

IV – com todos os acessórios, peças e componentes indispensáveis ao seu funcionamento; e

V – devidamente identificados por marca, fabricante, modelo, capacidade, tensão elétrica e número de série, quando aplicável.

6.3.2. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com os itens contratados e indicar as respectivas quantidades, marcas, modelos, valores unitários e totais, além dos números de série dos equipamentos, quando aplicável.

6.3.3. Não será admitida a substituição de marca ou modelo constante da proposta sem prévia solicitação e autorização da Administração.

6.3.4. A substituição somente poderá ser autorizada quando comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado, desde que o novo produto possua características equivalentes ou superiores, mantenha o preço contratado e não cause prejuízo à execução do objeto.

6.4. Montagem, instalação e testes

6.4.1. Quando indispensável ao funcionamento do bem e expressamente previsto na especificação do respectivo item, a contratada deverá realizar a montagem, a instalação simples e os testes de funcionamento, sem custo adicional além do valor apresentado em sua proposta.

6.4.2. Para os bens entregues prontos para uso, a obrigação da contratada ficará limitada à entrega, descarga, conferência e posicionamento no local indicado pela Administração.

6.4.3. Considera-se instalação simples aquela que não exige obras, reformas ou alterações nas redes elétrica, hidráulica ou de gás do imóvel, limitando-se à montagem de componentes, ajustes, conexões usuais e verificação do funcionamento do produto.

6.4.4. Não estão incluídas no objeto intervenções na estrutura física do imóvel, execução de pontos elétricos ou hidráulicos, instalação ou alteração de tubulações de gás, reforços estruturais e demais serviços de engenharia.

6.4.5. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o equipamento e as condições existentes no local, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização antes de realizar qualquer intervenção.

6.4.6. Quando aplicável, os testes de funcionamento serão realizados na presença do servidor responsável, para verificação da conformidade, segurança e funcionamento do equipamento.

6.4.7. A orientação básica sobre utilização, limpeza, conservação e segurança somente será exigida para equipamentos cujo funcionamento demande explicação específica, podendo ser realizada por meio de demonstração presencial ou disponibilização de manual em língua portuguesa.

6.5. Recebimento provisório

6.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, integridade aparente, documentação e correspondência com a nota fiscal.

6.5.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou diferenças posteriormente identificadas.

6.5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas.

6.6. Verificação de conformidade e recebimento definitivo

6.6.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a verificação detalhada dos bens, abrangendo, conforme aplicável:

I – especificações técnicas;

II – marca, fabricante e modelo;

III – dimensões, capacidade e material de fabricação;

IV – tensão elétrica e consumo energético;

V – integridade, acabamento e estabilidade;

VI – funcionamento, desempenho e segurança;

VII – acessórios e componentes;

VIII – certificações e documentos técnicos; e

IX – montagem e instalação.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens e a conclusão dos testes necessários.

6.6.3. O recebimento definitivo será formalizado por termo ou atesto do servidor ou da comissão designada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada durante o período de garantia.

6.7. Correção e substituição dos bens

6.7.1. Os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação.

6.7.2. A substituição deverá ocorrer por produto novo, com especificações equivalentes ou superiores às contratadas, após aprovação da fiscalização e sem qualquer custo adicional para o Município.

6.7.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação e realização de novos testes.

6.7.4. O prazo concedido para correção ou substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando houver atraso, descumprimento ou prejuízo à implantação da Cozinha Comunitária.

6.8. Garantia durante a execução

6.8.1. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

6.8.2. Durante a garantia, a contratada deverá prestar atendimento às solicitações da Administração e providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentem defeitos não decorrentes de uso inadequado.

6.8.3. A eventual assistência prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

6.8.4. Todas as ocorrências relacionadas à entrega, instalação, funcionamento, substituição e garantia deverão ser registradas pela fiscalização nos autos da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A designação dos responsáveis ocorrerá antes do início da execução, mediante ato formal da autoridade competente, devendo ser identificados, sempre que possível, os respectivos substitutos para atuação nos casos de afastamento ou impedimento.

7.3. A gestão e a fiscalização não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, entrega e garantia dos bens fornecidos.

7.1. Atribuições do gestor

7.1.1. Compete ao gestor da contratação:

I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;

II – acompanhar os prazos de entrega, recebimento e garantia;

III – manter organizados os documentos relacionados à execução;

IV – acompanhar os registros e as informações apresentados pelo fiscal;

V – adotar ou solicitar providências para regularização das ocorrências identificadas;

VI – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário;

VII – instruir pedidos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou extinção da contratação;

VIII – acompanhar o saldo financeiro e quantitativo da contratação;

IX – verificar a compatibilidade da execução com o cronograma e as disposições do Convênio nº 72/2026; e

X – encaminhar a documentação necessária aos setores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento.

7.2. Atribuições do fiscal

7.2.1. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos bens no local indicado pela Administração;

II – conferir as quantidades, marcas, modelos, dimensões, capacidades, materiais e demais características constantes da proposta e das especificações;

III – verificar o estado das embalagens e a integridade dos produtos;

IV – acompanhar a montagem, a instalação simples e os testes de funcionamento, somente quando necessários e previstos para o respectivo item;

V – verificar a apresentação de notas fiscais, termos de garantia, manuais, certificados, números de série e demais documentos exigíveis;

VI – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;

VII – recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade;

VIII – notificar a contratada para corrigir irregularidades ou substituir produtos;

IX – acompanhar os prazos concedidos para correção, substituição ou reparo;

X – emitir termo de recebimento provisório e, após a verificação da conformidade, promover ou auxiliar no recebimento definitivo; e

XI – atestar a nota fiscal somente após a comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes.

7.3. Acompanhamento da execução

7.3.1. O acompanhamento será realizado durante todas as etapas do fornecimento, abrangendo a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega, a conferência, o

recebimento, a eventual montagem ou instalação simples, os testes e o atendimento das obrigações de garantia.

7.3.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em relatório, termo, formulário, sistema eletrônico ou documento equivalente, com indicação da data, do fato verificado, das providências solicitadas e das medidas adotadas.

7.3.3. Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor em tempo suficiente para adoção das providências cabíveis.

7.3.4. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, catálogos, manuais ou esclarecimentos necessários à confirmação da conformidade dos produtos entregues.

7.3.5. A fiscalização não poderá aceitar produtos inferiores aos contratados, alterar especificações, autorizar acréscimos de valor ou modificar obrigações sem a formalização prévia pela autoridade competente.

7.4. Representação da contratada

7.4.1. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável por acompanhar a execução e manter comunicação com o gestor e o fiscal.

7.4.2. O representante deverá possuir poderes e condições para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

7.4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por ofício, correspondência eletrônica, sistema informatizado ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

7.5. Irregularidades e medidas administrativas

7.5.1. Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência e a natureza da ocorrência.

7.5.2. O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização, dos prazos de entrega, das especificações ou das obrigações de garantia poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação.

7.5.3. A aplicação de sanções dependerá da instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.4. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7.6. Encerramento da contratação

7.6.1. Ao final da execução, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a existência de pendências, o recebimento definitivo dos bens e o registro das informações necessárias ao controle patrimonial e à prestação de contas do Convênio nº 72/2026.

7.6.2. O encerramento administrativo da contratação não afasta as obrigações relacionadas à garantia dos produtos, à correção de vícios ocultos e à responsabilidade da contratada pelo fornecimento realizado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observados os valores máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração.

9.3. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que participar, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

9.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada dos produtos;

II – unidade de fornecimento e quantidade;

III – marca, fabricante e modelo ou referência, quando aplicável;

IV – valores unitários e totais;

V – valor global do lote;

VI – prazo de entrega;

VII – prazo de garantia; e

VIII – declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

9.5. Os valores apresentados deverão incluir tributos, encargos, seguros, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, movimentação e, quando exigidas para o respectivo item, montagem, instalação simples e testes de funcionamento.

9.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diferente estabelecido no edital.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às especificações técnicas;

II – apresentar preço superior ao máximo aceitável e não for ajustada após a negociação;

III – possuir preço manifestamente inexequível;

IV – apresentar vícios insanáveis;

V – não identificar adequadamente o produto ofertado; ou

VI – não demonstrar sua exequibilidade quando solicitado pela Administração.

9.8. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes para verificar a conformidade do produto ofertado.

9.9. A exigência de amostra somente será adotada em caráter excepcional, quando indispensável à análise da qualidade ou compatibilidade do produto, mediante solicitação motivada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.10. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida conforme a legislação e as condições estabelecidas no edital.

9.11. Para qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens semelhantes e compatíveis com o lote disputado.

9.12. A qualificação técnica deverá restringir-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução, sendo vedadas exigências desproporcionais ou que prejudiquem injustificadamente a competitividade.

9.13. Considerando que os valores estimados dos lotes são inferiores ao limite legal aplicável, o edital deverá analisar a adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas.

9.14. Antes da adjudicação, será verificada a regularidade do licitante vencedor e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da contratante

10.1.1. Compete à contratante:

I – emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento;

II – indicar o local, a data e as condições para entrega;

III – disponibilizar acesso ao local de recebimento;

IV – designar gestor, fiscal e respectivos substitutos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – conferir os bens e a documentação apresentada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

VIII – recusar produtos entregues em desacordo com as especificações;

IX – conceder prazo para correção ou substituição, quando cabível;

X – receber provisória e definitivamente os bens;

XI – prestar as informações necessárias à execução;

XII – efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;

XIII – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIV – manter organizados os documentos relacionados à execução e à prestação de contas do Convênio nº 72/2026; e

XV – providenciar o tombamento e a identificação patrimonial dos bens permanentes.

10.1.2. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados em decorrência de atos praticados por seus empregados, representantes ou prestadores de serviços.

10.2. Obrigações da contratada

10.2.1. Compete à contratada:

I – fornecer os bens de acordo com a proposta, as especificações e as condições estabelecidas;

II – entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – cumprir os prazos definidos na Ordem de Fornecimento;

IV – assumir os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação;

V – realizar montagem, instalação simples e testes somente quando necessários e expressamente previstos para o item;

VI – fornecer manuais, termos de garantia, certificados e demais documentos aplicáveis;

VII – substituir, reparar ou corrigir os bens recusados ou defeituosos;

VIII – responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos;

IX – manter as condições de habilitação durante toda a execução;

X – indicar representante para comunicação com a Administração;

XI – comunicar qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução;

XII – cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

XIII – responsabilizar-se por seus empregados, representantes, transportadores, montadores e prestadores de assistência técnica;

XIV – reparar danos causados ao Município ou a terceiros durante a entrega ou eventual montagem;

XV – emitir nota fiscal com descrição compatível com os bens fornecidos;

XVI – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação, quando aplicável;

XVII – observar as determinações do gestor e do fiscal, desde que compatíveis com o instrumento contratual;

XVIII – providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos produzidos durante a entrega ou montagem, quando aplicável; e

XIX – cumprir integralmente as obrigações de garantia.

10.2.2. A contratada não poderá substituir marcas ou modelos, alterar especificações ou transferir integralmente suas obrigações sem autorização prévia e formal da Administração.

10.2.3. A eventual utilização de transportadores, montadores ou assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela licitante ou contratada, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total;

II – atrasar injustificadamente a entrega;

III – entregar produtos em desacordo com as especificações;

IV – não substituir ou reparar produtos recusados;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;

VII – não formalizar a contratação quando convocada;

VIII – fraudar a licitação ou a execução contratual;

IX – comportar-se de modo inidôneo;

X – praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação; ou

XI – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante e não justifiquem sanção mais grave.

11.4. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor dos bens entregues com atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

I – até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado ou do lote afetado, em caso de inexecução total ou descumprimento grave.

11.6. As multas de mora e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

11.7. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legalmente previstas, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

11.9. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou demais condutas graves previstas na legislação.

11.10. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da empresa e a proporcionalidade da medida.

11.11. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente.

11.13. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais, quando exigido pela legislação.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme decisão da autoridade competente e observadas a natureza, o valor e as obrigações decorrentes do objeto.

12.2. Considerando a necessidade de disciplinar entrega, recebimento, substituição e garantia, recomenda-se a formalização por meio de contrato administrativo, sem prejuízo da utilização de instrumento equivalente quando juridicamente cabível.

12.3. A vigência será de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, podendo ser encerrada após o cumprimento integral das obrigações, desde que preservadas as responsabilidades relativas à garantia dos produtos.

12.4. O prazo de entrega dos bens não se confunde com a vigência contratual e será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5. O prazo de vigência deverá ser compatível com o cronograma e o período de execução do Convênio nº 72/2026.

12.6. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

12.7. A prorrogação não será admitida para corrigir atraso injustificado imputável à contratada.

12.8. A contratada será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das consequências cabíveis.

12.9. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização prévia.

12.10. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos estão previamente definidos e vinculados à implantação específica da Cozinha Comunitária, inexistindo demanda futura, eventual ou de quantidade incerta que justifique a formação de ata.

12.11. A contratação somente produzirá efeitos após sua regular formalização e divulgação nos meios oficiais exigidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 04 - Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Atividade: 08 **-** Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Elemento de Despesa: 2075 Gestão de Ações do Fmsa
339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1701

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de

preços, a planilha de especificações e quantitativos, o Plano de Trabalho e os demais documentos relacionados ao Convênio nº 72/2026.

14.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

14.3. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores, desde que não comprometam sua finalidade e não gerem custos adicionais.

14.4. Eventuais referências a marcas ou modelos terão caráter indicativo, quando indispensáveis à compreensão do padrão pretendido, sendo vedado direcionamento injustificado.

14.5. A contratada será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pela qualidade, procedência, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico e jurídico, conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e as demais normas aplicáveis.

14.7. Havendo divergência entre este Termo de Referência, a proposta e os demais documentos da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da necessária compatibilização antes da publicação.

14.8. Qualquer alteração que produza impacto nas especificações, quantidades, valores ou finalidade dos bens deverá ser previamente justificada e analisada quanto à compatibilidade com o Convênio nº 72/2026.

14.9. A autoridade competente deverá aprovar este Termo de Referência após verificar sua compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e o Plano de Trabalho.

14.10. Conclui-se que a contratação se mostra necessária e adequada à implantação da Cozinha Comunitária, estando alinhada às políticas de segurança alimentar e nutricional e aos objetivos do Programa Bahia Sem Fome.

Antônio Cardoso/BA, 04 de novembro de 2026.

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
E SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Valor R$ 58.784,76 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro mil e setenta e seis centavos)

LOTE 1 - ELETRO E UTENSILIOS

SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	PREÇO REF.	PREÇO TOTAL
1	12655	01 (um) Kit coifa industrial completo com exaustor, confeccionado em chapa de aço galvanizado, com dimensões aproximadas de 1,90 m de comprimento × 0,60 m de profundidade, acabamento na cor cinza ou similar, destinado à captação e exaustão de vapores, fumaça e odores em ambientes de preparo de alimentos, composto por coifa, exaustor elétrico compatível, dutos e acessórios necessários para funcionamento, tensão elétrica 127V, estrutura resistente e adequada para uso contínuo em cozinhas industriais, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 6 (seis) meses	Uni	1	R$ 2.058,84	R$ 2.058,84
2	12666	Assadeira Industrial nº 6 com Capacidade Aproximada de 10 Litros: Utensílio destinado ao preparo, cocção e armazenamento de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em material resistente, como alumínio ou aço inoxidável, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo, com capacidade aproximada de 10 litros, dimensões	Uni	5	R$ 107,88	R$ 539,40

		compatíveis com o padrão nº 6, bordas reforçadas e acabamento adequado para uso profissional, indicada para preparo de diversos tipos de alimentos em fornos industriais, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis a utensílios de cozinha, ser fornecida nova, em perfeitas condições de uso.				
3	12681	Bacia fabricada em polipropileno resistente, na cor multicor, com capacidade mínima de 40 litros e dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento, 37 cm de largura e 54 cm de altura, com peso aproximado de 500 gramas, indicada para armazenamento, transporte e manuseio de líquidos e outros materiais diversos, apresentando estrutura firme, resistente a impactos e ao uso contínuo, de fácil higienização, adequada para uso doméstico, institucional e em atividades de limpeza e organização, garantindo durabilidade, praticidade e eficiência no uso.	Uni	4	R$ 41,20	R$ 164,80
4	12657	Balança eletrônica digital industrial com capacidade mínima de 200 kg, com estrutura reforçada em material metálico resistente, plataforma ampla e antiderrapante, sistema de pesagem eletrônico de alta precisão, display digital com mastro para fácil visualização do peso, alimentação elétrica bivolt automático (127/220V) ou por bateria recarregável, função tara, indicador de nível de bateria, teclado de fácil operação,	Uni	1	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00

		adequada para uso em comércios, almoxarifados, cozinhas industriais e unidades administrativas, atendendo às normas técnicas e certificação do Inmetro, com garantia mínima de 6 (seis) meses				
5	12654	Batedeira planetária com capacidade mínima de 10 litros, potência mínima de 800 W ou superior, tensão 110V, mínimo de 6 velocidades ou sistema de velocidades variável, frequência 60 Hz, tigela em aço inoxidável com sistema de movimentação planetária, adequada para preparo de massas leves, médias e pesadas, com função pulsar ou equivalente, pés antiderrapantes, batedores em material metálico resistente, incluindo no mínimo 3 (três) acessórios: tipo fouet (batedor globo), gancho para massas pesadas e batedor plano, tampa protetora antirrespingos, sistema de trava de segurança, estrutura resistente para uso contínuo, e garantia mínima de 6 (seis) meses.	Uni	1	R$ 5.460,89	R$ 5.460,89
6	12679	Caixa organizadora multiuso fabricada em material plástico resistente, com capacidade mínima de 12 litros, acompanhada de tampa compatível que proporciona melhor vedação e proteção do conteúdo, indicada para armazenamento e organização de diversos materiais e utensílios, com estrutura firme, resistente a impactos e ao uso contínuo,	Uni	6	R$ 80,52	R$ 483,12

		de fácil higienização, adequada para uso doméstico, institucional e administrativo, garantindo durabilidade, praticidade e eficiência na organização de itens.						
7	12661	Caldeirão em Alumínio com Tampa e Capacidade Aproximada de 14 Litros, Diâmetro de 28 cm, Linha Profissional: Utensílio destinado ao preparo e cocção de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em alumínio resistente e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 14 litros e diâmetro de 28 cm, dotado de tampa compatível do mesmo material, alças laterais reforçadas e fixadas de forma segura, acabamento adequado para uso contínuo, indicado para preparo de grandes volumes de alimentos, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis a utensílios de cozinha, novo, em perfeitas condições de uso e com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Uni	5	R$	182,71	R$	913,55
8	12663	Caldeirão Industrial em Alumínio nº 34 com Capacidade Aproximada de 27 Litros: Utensílio destinado ao preparo e cocção de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em alumínio resistente e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 27 litros, diâmetro correspondente ao padrão	Uni	2	R$	275,50	R$	551,00

		nº 34, dotado de alças laterais reforçadas e fixadas de forma segura, acabamento adequado para uso profissional e contínuo, indicado para preparo de grandes volumes de alimentos, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis a utensílios de cozinha, ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso.				
9	12656	Climatizador de ar evaporativo com capacidade mínima de 125 litros, potência aproximada de 400 W, tensão elétrica 127V, indicado para climatização e ventilação de ambientes internos de médio e grande porte, com reservatório de água de grande capacidade, sistema de ventilação com múltiplas velocidades, função de oscilação automática das aletas, abastecimento manual ou contínuo de água, estrutura com rodízios para fácil deslocamento, baixo nível de ruído, baixo consumo de energia, e filtros ou colmeias evaporativas laváveis, adequado para uso contínuo em ambientes institucionais ou coletivos, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	Uni	1	R$ 2.029,66	R$ 2.029,66
10	12680	Colher para servir arroz fabricada em aço inoxidável resistente, com comprimento aproximado de 31 cm, indicada para servir alimentos quentes ou frios em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, possuindo estrutura firme	Uni	6	R$ 23,83	R$ 142,98

		que proporciona segurança e praticidade no manuseio, resistente à corrosão e ao uso contínuo, com acabamento liso que facilita a higienização e não retém odores ou resíduos, garantindo durabilidade, eficiência e segurança no preparo e distribuição de alimentos.				
11	12667	Concha para feijão fabricada em aço inoxidável, com cabo longo de aproximadamente 33 cm, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicada para uso em cozinhas industriais e institucionais, própria para servir alimentos líquidos ou semilíquidos, garantindo durabilidade e segurança no manuseio.	Uni	5	R$ 20,45	R$ 102,25
12	12691	Conjunto de limpeza tipo mop giratório composto por balde com capacidade mínima de 13 litros e sistema de centrífuga para remoção do excesso de água, acompanhado de esfregão com cabeça rotativa que facilita a limpeza de diferentes superfícies, possuindo cabo com ajuste de altura e estrutura em material resistente com alça em aço inoxidável, incluindo refil em microfibra lavável e reutilizável, indicado para limpeza de pisos diversos, especialmente pisos laminados e frios, com dimensões aproximadas do balde de 46 cm de comprimento, 25,5 cm de largura e 21 cm de altura, esfregão com regulagem de altura entre aproximadamente 94,5 cm e	Uni	2	R$ 105,10	R$ 210,20

		1,21 m e refil com diâmetro aproximado de 16 cm, garantindo praticidade, eficiência e durabilidade nas atividades de limpeza.				
13	12673	Faca para corte de carnes fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com lâmina medindo entre 7 e 8 polegadas, afiada e adequada para cortes precisos de carnes cruas ou cozidas, possuindo cabo ergonômico em material resistente que proporciona segurança e conforto no manuseio, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicada para uso em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, garantindo durabilidade, eficiência e segurança no preparo de alimentos.	Uni	4	R$ 53,09	R$ 212,36
14	12649	Fogão industrial 6 bocas com forno com capacidade mínima de 87 litros, dimensões internas do forno de aproximadamente 31 cm de altura × 48 cm de largura × 59 cm de profundidade, porta do forno com travamento mecânico e puxador ergonômico, prateleira interna única, removível e ajustável (regulável) para acomodar diferentes utensílios ou recipientes, queimadores e grelhas em ferro fundido, com grelhas em ferro fundido medindo aproximadamente 30 × 30 cm (6 dedos), reforçadas, perfil da mesa em formato "U" de aproximadamente 50 mm, materiais estruturais em aço carbono com pintura epóxi preta, alimentação a gás de baixa pressão e	Uni	1	R$ 3.682,92	R$ 3.682,92

		garantia mínima de 6 (seis) meses, podendo ser de até 12 (doze) meses.				
15	12651	Freezer horizontal com capacidade líquida mínima de 400 litros. Número de compartimentos/tampas: 2 tampas superiores com vedação eficiente. Tipo de portas: basculantes, com puxadores ergonômicos e sistema de trava. Cor predominante: branca. Potência: máxima de 150Watts. Tensão elétrica: 110V (monofásico), com plugue de 3 pinos conforme NBR 14136. Classificação climática: tropical ou superior, adequado ao uso em temperaturas ambiente elevadas (mínimo de 32°C). Tipo de degelo: manual. Controle de temperatura: termostato regulável com seletor externo ou interno. Sistema de refrigeração: estático com serpentina, com gás refrigerante ecológico (sem CFC). Capacidade de congelamento: mínimo de 10 kg/24h. Consumo de energia: conforme classificação do INMETRO, com selo de eficiência energética. Isolamento térmico: em poliuretano injetado de alta densidade, Rodízios: mínimo de 4 rodas resistentes para facilitar movimentação. Dreno frontal ou inferior: para escoamento da água no degelo. Nível de ruído: máximo de 55dB. Acessórios incluídos: 1 ou mais cestos removíveis internos para organização. Segurança elétrica: produto deve estar	Uni	2	R$ 3.835,84	R$ 7.671,68

		em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções: em português, acompanhado do produto.				
16	12669	Frigideira fabricada em alumínio de espessura reforçada, com diâmetro aproximado de 30 cm e capacidade mínima de 3,7 litros, acompanhada de tampa compatível, resistente a altas temperaturas e ao uso contínuo, com cabo ou alça firme que proporciona segurança no manuseio, distribuição uniforme do calor que favorece o preparo adequado dos alimentos, de fácil higienização, indicada para uso em cozinhas domésticas, industriais e institucionais.	Uni	5	R$ 130,98	R$ 654,90
17	12668	Jarra medidora fabricada em material plástico resistente e transparente, com capacidade aproximada de 1 litro, possuindo graduação em relevo ou impressão visível para medição precisa de líquidos, com alça ergonômica e bico direcionador que facilita o manuseio e o despejo do conteúdo, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, indicada para preparo, medição e dosagem de líquidos em cozinhas domésticas, industriais e institucionais.	Uni	2	R$ 12,40	R$ 24,80

18	12653	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 10 litros, com copo monobloco em aço inoxidável, confeccionado em peça única, sem soldas ou frestas, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a higienização, com formato em "V" ou similar, tampa em material atóxico com dosador e sistema de vedação, possibilidade de copos removíveis ou intercambiáveis, motor de indução robusto e de baixo consumo de energia, adequado para preparo de sucos, pastas, cremes, massas leves, sopas, molhos e similares, tensão elétrica 127V (monofásica), frequência 60 Hz, potência mínima do motor de 0,5 HP (aproximadamente 665 W) ou superior, consumo de energia compatível com a potência do equipamento, rotação compatível com uso industrial, capacidade mínima do copo de 10 litros (volume total), atendendo às normas de segurança vigentes, inclusive NR-12 e certificação do Inmetro, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	Uni	1	R$ 1.658,80	R$ 1.658,80
19	12770	Lixeira fabricada em aço inoxidavel resistente, preferencialmente na cor preta, com capacidade mínima de 12 litros, possuindo tampa com sistema de abertura acionado por pedal que permite o descarte de resíduos sem contato direto com as mãos, equipada com aro superior que auxilia na fixação do saco de lixo,	Uni	4	R$ 208,74	R$ 834,96

		estrutura firme e resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, indicada para uso em ambientes domésticos, administrativos, institucionais e áreas de preparo de alimentos, garantindo praticidade, higiene e durabilidade no acondicionamento de resíduos.				
20	12687	Luva de segurança fabricada em material resistente a cortes, com nível de proteção anticorte 5, indicada para proteção das mãos durante o manuseio de lâminas, facas e utensílios cortantes em atividades de cozinha, açougue, manipulação de alimentos e serviços gerais, proporcionando alta resistência mecânica, flexibilidade e conforto ao usuário, com ajuste adequado às mãos que garante firmeza e segurança no uso, reutilizável, de fácil higienização e apropriada para uso profissional e institucional, assegurando proteção, durabilidade e eficiência nas atividades que envolvem risco de corte.	Uni	10	R$ 459,58	R$ 4.595,80
21	12672	Martelo manual para preparo de carnes, fabricado em aço inoxidável resistente, com dupla face texturizada adequada para amaciar e uniformizar diferentes tipos de carne, possuindo cabo firme que proporciona segurança e conforto no manuseio, resistente à corrosão e ao uso contínuo, de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas domésticas, industriais e institucionais,	Uni	2	R$ 65,84	R$ 131,68

		garantindo durabilidade e eficiência no preparo dos alimentos.				
22	12675	Moedor e extrusor elétrico de uso industrial, tipo boca 5, fabricado com estrutura resistente em material metálico e componentes apropriados para contato com alimentos, com funcionamento em tensão bivolt, indicado para moer carnes e extrusar massas e outros alimentos, possuindo sistema de acionamento elétrico com motor de alto desempenho, bandeja de alimentação, disco de moagem e acessórios compatíveis, base estável que proporciona segurança durante a operação, adequado para uso contínuo em cozinhas industriais, açougues, restaurantes e unidades de alimentação coletiva, de fácil higienização, garantindo durabilidade, eficiência e produtividade no processamento de alimentos.	Uni	1	R$ 2.983,65	R$ 2.983,65
23	12659	Multiprocessador de alimentos tipo cutter, de uso industrial, fabricado com estrutura e recipiente em aço inoxidável resistente, com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 1.200 watts e motor com potência aproximada de 3/4 CV, indicado para triturar, moer, misturar e processar diversos tipos de alimentos, como carnes, legumes, verduras e temperos, possuindo tampa com sistema de segurança, base estável e componentes resistentes ao uso contínuo,	Uni	1	R$ 4.410,73	R$ 4.410,73

		adequado para utilização em cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios e unidades de alimentação coletiva, de fácil higienização, garantindo durabilidade, eficiência e alto desempenho no preparo dos alimentos.				
24	12664	Panela Caçarola em Alumínio nº 28 com Capacidade Mínima de 5,6 Litros: Utensílio destinado ao preparo e cocção de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em alumínio resistente, durável e de fácil higienização, com capacidade mínima de 5,6 litros, diâmetro correspondente ao padrão nº 28, dotada de alças laterais reforçadas e fixadas de forma segura, acabamento adequado para uso profissional e contínuo, indicada para preparo de diversos tipos de alimentos, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis a utensílios de cozinha, ser fornecida nova, em perfeitas condições de uso.	Uni	1	R$ 165,00	R$ 165,00

25	12662	Panela Caçarola em Alumínio Reforçado nº 30 com Capacidade Aproximada de 11 Litros: Utensílio destinado ao preparo e cocção de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em alumínio reforçado, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 11 litros, diâmetro correspondente ao padrão nº 30, dotada de alças laterais resistentes e fixadas de forma segura, acabamento adequado para uso profissional, indicada para preparo de diversos tipos de alimentos, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis a utensílios de cozinha, ser fornecida nova, em perfeitas condições de uso.	Uni	1	R$	207,51	R$	207,51

26	12665	Panela de Pressão em Alumínio com Capacidade Aproximada de 10 Litros e Sistema de Fechamento Externo: Utensílio destinado ao preparo e cocção rápida de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais, fabricado em alumínio resistente e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 10 litros, acabamento polido, dotada de tampa com sistema de fechamento externo, válvula de segurança, válvula reguladora de pressão, pino de segurança e alças resistentes em material isolante térmico, proporcionando segurança e eficiência no preparo dos alimentos, indicada para uso profissional e contínuo, devendo atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis a panelas de pressão, ser fornecida nova, em perfeitas condições de uso, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa.	Uni	4	R$ 371,64	R$ 1.486,56
27	12670	Panela tipo caçarola fabricada em alumínio resistente, com diâmetro aproximado de 30 cm e capacidade mínima de 10 litros, indicada para uso profissional em cozinhas industriais, restaurantes, escolas e unidades de alimentação coletiva, resistente a altas temperaturas e ao uso contínuo, com alças laterais firmes que proporcionam segurança no manuseio, distribuição uniforme do calor que favorece o preparo	Uni	6	R$ 173,28	R$ 1.039,68

		adequado dos alimentos, de fácil higienização, garantindo durabilidade, eficiência e desempenho no preparo de grandes volumes de alimentos.				
28	12677	Passador tipo escorredor fabricado em material resistente e apropriado para uso alimentar, com capacidade mínima de 8 litros, indicado para lavagem e escorrimento de arroz, grãos e outros alimentos, possuindo perfurações uniformes que permitem o escoamento eficiente da água, com alças laterais firmes que proporcionam segurança no manuseio, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, adequado para utilização em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, garantindo durabilidade e eficiência no preparo dos alimentos.	Uni	2	R$ 241,23	R$ 482,46
29	12682	Pegador fabricado em aço inoxidável resistente, com comprimento aproximado de 40 cm, possuindo apoio ou revestimento em silicone que proporciona maior conforto e segurança no manuseio, indicado para manipulação de alimentos em churrasqueiras, cozinhas domésticas, industriais e institucionais, resistente a altas temperaturas, à corrosão e ao uso contínuo, com estrutura firme que facilita o manuseio de carnes e outros alimentos, de fácil higienização, garantindo durabilidade, praticidade e eficiência no preparo e serviço de alimentos.	Uni	4	R$ 40,30	R$ 161,20
30	12678	Peneira funda afunilada	Uni	4	R$ 48,20	R$ 192,80

		fabricada em aço inoxidável resistente, com diâmetro aproximado de 20 cm, indicada para coar, peneirar e escorrer alimentos diversos, como grãos, massas, legumes e líquidos, possuindo malha uniforme que permite filtragem eficiente, com estrutura firme que proporciona segurança no manuseio, resistente à corrosão e ao uso contínuo, de fácil higienização, adequada para uso em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, garantindo durabilidade, praticidade e eficiência no preparo dos alimentos.				
31	12671	Ralador manual fabricado em aço inoxidável resistente, com aproximadamente 22 cm de altura, possuindo seis faces com diferentes tipos de corte e perfuração, adequadas para ralar, fatiar e triturar diversos alimentos, como legumes, verduras, queijos e frutas, com base estável e estrutura firme que proporciona segurança durante o uso, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para uso doméstico, institucional e em cozinhas industriais, garantindo durabilidade e eficiência no preparo dos alimentos.	Uni	4	R$ 39,22	R$ 156,88

32	12652	Refrigerador tipo frost free, com capacidade líquida total mínima de 385 litros, tensão 110V, com tecnologia Inverter, capacidade distribuída entre refrigerador e freezer conforme configuração do fabricante, consumo energético máximo aproximado de até 40 kWh/mês, classificação de eficiência energética mínima A, tipo de porta 2 portas (duplex), número mínimo de prateleiras no refrigerador: 3 no gabinete e prateleiras adicionais na porta, além de no mínimo 1 gaveta, no freezer: no mínimo 2 compartimentos no gabinete e prateleiras na porta, alarme de porta aberta, função de resfriamento rápido (tipo Turbo Freezer ou similar), painel digital, pés niveladores, puxadores embutidos, iluminação interna em LED no refrigerador, compressor com tecnologia Inverter, rodízios para movimentação, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Uni	1	R$ 3.586,17	R$ 3.586,17
33	12674	Tábua de corte fabricada em polietileno de alta densidade, material resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com superfície lisa que auxilia na higiene e evita a absorção de odores e resíduos, possuindo características antiodor e antibacterianas, resistente a impactos, cortes e ao uso contínuo, de fácil higienização, indicada para manipulação e preparo de carnes, vegetais, frutas e	Uni	4	R$ 124,87	R$ 499,48

		outros alimentos em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, garantindo segurança sanitária, durabilidade e eficiência no uso.				
34	12769	Tigela tipo bacia fabricada em aço inoxidável resistente, com diâmetro aproximado de 40 cm e capacidade aproximada de 10 litros, indicada para preparo, mistura e manipulação de alimentos em cozinhas domésticas, industriais e institucionais, resistente à corrosão, impactos e ao uso contínuo, com acabamento liso que facilita a higienização e não retém odores ou resíduos, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no uso.	Uni	5	R$ 42,87	R$ 214,35
TOTAL LOTE 1						**R$ 49.306,06**

TOTAL DO LOTE 2						
LOTE 02 MOBILIÁRIO						
1	9872	Armário de aço para arquivos com 4 gavetas cada NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total 1,33m a 1,36m, Largura 0,46m a 0,50m, Profundidade entre 0,50m e 0,60m. Peso suportado por gaveta: APROXIMADAMENTE 10kg até 25kg; alguns modelos reforçados permitem até 55kg por gaveta em casos de uso pesado. Sistema de fechadura fechadura com chave, tipo Yale ou cilindro, fechando todas as gavetas simultaneamente. tratamento anticorrosivo (fosfatização etc.), pintura eletrostática a pó, secagem	UND	1	R$ 1.145,29	R$ 1.145,29

		em estufa; pintura resistente ao desgaste e à umidade moderada. porta-etiquetas estampado nas gavetas; puxadores cromados ou em plástico; pés com sapatas reguladoras; sistema de ventilação.				
2	12650	Armário para escritório fabricado em aço resistente, na cor cinza, com duas portas frontais que proporcionam segurança e organização de documentos e materiais diversos, contendo no mínimo três prateleiras internas para melhor distribuição e armazenamento dos itens, com dimensões aproximadas de 170 cm de altura, 70 cm de largura e 30 cm de profundidade, possuindo estrutura firme e estável, acabamento com pintura resistente ao desgaste e à corrosão, indicado para uso em ambientes administrativos, institucionais e comerciais, garantindo durabilidade, funcionalidade e eficiência na organização de materiais.	Uni	1	R$ 803,35	R$ 803,35
3	10049	Cadeira giratória tipo secretária regulagem de altura a gás, rodas de plástico altura 1.60 cm, lagura 0.80 cm e profundidade: 40 cm; Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar. Peso suportado mínimo 110kg. Preferencialmente na cor preta.	UND	1	R$ 402,67	R$ 402,67

4	12685	Estante fabricada em aço resistente, na cor cinza, indicada para uso industrial, comercial e institucional, com dimensões aproximadas de 91 cm de largura, 2,00 metros de altura e 40 cm de profundidade, composta por prateleiras com capacidade de carga de até 100 kg cada, totalizando capacidade aproximada de 500 kg distribuídos, confeccionada com chapas de aço das bandejas com espessura aproximada de 0,75 mm (chapa nº 22) e colunas estruturais com espessura aproximada de 1,5 mm (chapa nº 16), possuindo pintura especial com tratamento antiferrugem e resistência ao descascamento, estrutura de fácil montagem com todos os componentes necessários, não possuindo sapata plástica, sendo adequada para ambientes industriais e depósitos, garantindo durabilidade, resistência e segurança no armazenamento de materiais diversos.	Uni	1	R$ 406,91	R$ 406,91
5	12686	Estante tipo prateleira fabricada em aço galvanizado resistente, sem pintura, com acabamento próprio para maior proteção contra corrosão e oxidação, possuindo seis divisórias para organização e armazenamento de materiais diversos, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 90 cm de largura e 27 cm de profundidade, confeccionada com chapas de aço com espessura	Uni	2	R$ 255,33	R$ 510,66

		aproximada de 0,04 cm, estrutura firme e estável, indicada para uso em ambientes industriais, comerciais, almoxarifados e depósitos, requerendo montagem, garantindo durabilidade, resistência e eficiência no armazenamento e organização de itens.				
6	10068	MESA COMPUTADOR escrivaninha/escritório. Com 2 gavetas no canto direito e chaves. Mesa Reta pé tradicional, medidadas aproximadas: 15mm, Largura: 120 cm, Altura: 20 cm, Profundidade: 60 cm. Material: MDP; cor: branco ou cinza.	UND	1	R$ 483,72	R$ 483,72

7	12683	Mesa tipo bancada fabricada em aço inoxidável resistente, com uma prateleira inferior para apoio e organização de utensílios e equipamentos, suportando carga de até 150 kg, com dimensões aproximadas de 1,50 m de largura, 90 cm de altura e 50 cm de profundidade, possuindo chapas de aço com espessura aproximada de 0,8 mm, tubos estruturais com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ¹/² polegada, equipada com pés com regulagem de altura que proporcionam melhor nivelamento e estabilidade, indicada para uso em cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios e unidades de alimentação coletiva, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no apoio às atividades de preparo e manipulação de alimentos.	Uni	2	R$ 1.209,68	R$ 2.419,36

8	12684	Mesa tipo bancada fabricada em aço inoxidável, com duas prateleiras reforçadas para apoio e organização de utensílios e equipamentos, suportando carga de até 150 kg, com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura, 90 cm de altura e 60 cm de profundidade, estrutura 100% em aço inoxidável, desmontável, com chapas de aço com espessura aproximada de 0,8 mm, tubos estruturais com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ¹/² polegada, equipada com pés ajustáveis com regulagem de altura que proporcionam melhor nivelamento e estabilidade, indicada para uso em cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios e unidades de alimentação coletiva, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no suporte às atividades de preparo e manipulação de alimentos.	Uni	1	R$ 2.079,38	R$ 2.079,38

9	12660	Pia Industrial em Aço Inox com Cuba Dupla medindo aproximadamente 180 x 60 x 90 cm: Equipamento destinado ao uso em cozinhas industriais, unidades de alimentação e ambientes institucionais, fabricado em aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização, com duas cubas independentes integradas à estrutura, dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 90 cm de altura, dotada de estrutura reforçada, pés com regulagem de altura e sapatas niveladoras, bordas com acabamento sanitário, sistema de escoamento compatível com instalações hidráulicas padrão, indicada para preparo e higienização de utensílios e alimentos, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes, ser fornecida nova, em perfeitas condições de uso, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Uni	1	R$ 1.227,36	R$ 1.227,36
TOTAL LOTE 2						**R$ 9.478,70**

Antônio Cardoso/BA, 04 de novembro de 2026.

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
E SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXX – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX – Centro, Cep XXXXXX, Bahia, neste ato, representada XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada / pública, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.1. O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será o fornecimento de bens, mediante entrega parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação.

3.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2. Os produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;

7.10. Tirar quaisquer dúvidas;

7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

8.1.2. **A CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.4. **A CONTRATADA** deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela **CONTRATANTE.**

8.1.5. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. **A CONTRATADA** deverá descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.7. **A CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.5 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.5.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.7 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das do orçamento de cada secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Santo Estevão/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXX XXXX
(CONTRATADA)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PLENO CONHECIMENTO (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX OBJETO: , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que: Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. .

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX-PERP OBJETO: Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as demandas da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que: Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXXXX-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

_____

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio sob administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: Responsável: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e-mail ..... tel. ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 012/2025-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____ Bairro: _____Município: _____ - UF CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N XXXXXXXXX e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.
Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - BA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
	VALOR TOTAL:			

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO
08(oito) meses

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXX-PERP, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.
DA PROPOSTA: **LOTE**